



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 164/2022

FINALIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 16/2022

REFERENTE

Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

Credenciado: CALASANS CLÍNICA MÉDICA LTDA / CNPJ Nº 09.011.473/0001-69

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

02 DE MARÇO DE 2022



Ofício 3.275/2022



Acompanhe via internet em <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 905.865.971.632

Marcelo C.

SMA-LC

Destinatário

CALASANS CLINICA MEDICA LTDA

heliocalasans@live.com

1 setor envolvido

CC

SMA-LC

09/03/2022 16:47

Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2022 - inexigibilidade nº 16/2022

Boa Tarde!

Segue em anexo Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2022 - inexigibilidade nº 16/2022, para assinatura.

Atenciosamente,

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

00602


CONT_208_CALASANS_CLINICA_MEDICA_LTDA.pdf (847,06 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

1 pessoa

Visto 5 vezes

| | | | |
|---------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09/03/2022 16:47:32 | Marcelo Felipe de Costa SMA-LC | iniciou o processo de assinatura sequencial. | Ver 1 participantes |
| 09/03/2022 16:47:33 | Marcelo Felipe de Costa SMA-LC | solicitou a assinatura de CALASANS CLINICA MEDICA LTDA em Ofício 3.275/2022 . |  Cancelar solicitação Pendente |
| 09/03/2022 16:47:33 | E-mail para heliocalasans@live.com | | E-mail entregue (1) |
| E-mail entregue | heliocalasans@live.com | | 09/03/2022 16:47:49 |
| 09/03/2022 16:47:33 | E-mail para heliocalasans@live.com | | E-mail entregue (1) |
| E-mail entregue | heliocalasans@live.com | | 09/03/2022 16:47:47 |

Prefeitura de Francisco Beltrão - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030 Expediente Externo: 08:00h-12:00h / 13:30min-16:00h Expediente Interno: 16:00h-17:30min. • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/03/2022 08:18:52 por Marcelo Felipe de Costa - Agente Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc

Proc. Administrativo 1- 4.356/2022

De: Carla Rosângela Buratto Schroeder - SMS-ADM
Para: SMA-LC-ENT - Entrada Termos de Referência para Licitar
Data: 22/02/2022 às 08:23:07

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMS, SMS-ADM, SMA-LC-ENT

TERMO CONTRATAÇÃO MEDICO ESF - CALASANS

Anexo termo de referência para assinaturas.

—
Carla Rosângela Buratto Schroeder
Diretora Dpto. Administrativo

Anexos:

TERMO_INEX_CHAM_20_2021_ESF8.pdf





TERMO DE REFERÊNCIA

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação, através de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

Contratação para a prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021, da empresa e profissional: **CALASANS CLINICA MEDICA LTDA.**

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 20/2021, de 22 de Outubro de 2021, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.

Pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Os serviços poderão ser executados nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família: ESF Cantelmo, ESF Conjunto Esperança, ESF Cristo Rei, ESF Industrial, ESF Jardim Floresta, ESF Jardim Itália, ESF Jardim Seminário, ESF Luther King, ESF Marrecas, ESF Novo Mundo, ESF Padre Ulrico, ESF Pinheirão, ESF Pinheirinho, ESF Sadia, ESF São Cristóvão, ESF São Francisco, ESF São Miguel, ESF Assentamento Missões, ESF KM-20, ESF Nova Concórdia e no CAPS AD II.

DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 20/2021.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 20/2021;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

EMPRESA CONTRATADA: CALASANS CLINICA MEDICA LTDA.

CNPJ Nº 09.011.473/0001-69

LOCAL DE TRABALHO: ESF PINHEIRÃO

| Item | Especificação do Serviço | Quantidade de meses contratados | Valor mensal Contratado R\$ | Valor total do período de 06(seis) meses R\$ |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------|
| 01 | Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. | 6 | 14.304,56 | 85.827,36 |
| VALOR TOTAL | | | | 85.827,36 |

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 85.827,36
 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

As despesas com a execução dos serviços serão atendidas por verbas oriundas das fontes 303 – Recursos Próprios e 000 – Recursos Livres.

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

- Data de envio do termo 16/02/2022
- Secretaria Municipal de Saúde
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

Francisco Beltrão, 16 de Fevereiro de 2022.

Manoel Brezolin
 Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
 Secretário Mun. De Administração

Cleber Fontana
 Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52D1-34C1-48BC-929B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 22/02/2022 09:21:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 22/02/2022 16:15:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 24/02/2022 08:31:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/52D1-34C1-48BC-929B>

**ANEXO II
OFICIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

| | |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome/Razão Social | Calasans Clinica Medica Ltda |
| CNPJ/MF ou CPF/MF | 09.011.473/0001-69 |
| Endereço | Rua: Tenente Camargo Nº: 1321 Bairro: Presidente Kennedy CEP: 85.605-090 Cidade/Estado: Francisco Beltrão - PR |
| E-mail | heliocalasans@live.com |
| Telefone | (46) 9 9922-2111 |
| Nº do PIS/PASEP (para pessoa física) | |
| CBO – Código Brasileiro de Ocupações (para pessoa física) | |

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 020/2021

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médico generalista.

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|--------------------------|
| Especificação Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais. | | | |
| Nome do Médico | CRM | Valor Mensal R\$ | Valor total RS (6 meses) |
| Helio Sergio Bannach Calasans | 11000 | R\$ 14.304,56 | R\$ 858.273,60 |
| | | | |
| | | | |

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

Helio Sergio Bannach Calasans
09.011.473/0001-69
 Hélio Sergio Bannach Calasans
 RG: 1.374.201
 CPF: 394.059.829-15

**CALASANS CLÍNICA
MÉDICA LTDA - ME**

R. Tenente Camargo, 1321 - Apt. 201
 CEP: 85605-090 - Pres. Kennedy
 Francisco Beltrão - PR

121757-7/121755-1
 210175-0

CALASANS CLINICA MÉDICA LTDA.
 CNPJ nº 09.011.473/0001-69
 QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01/05

HELIO SERGIO BANNACH CALASANS, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob nº 394.059.829-15, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 1.374.201 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo 1321, Apto 201, Centro, CEP 85.605-090, município de Francisco Beltrão - PR e JOÃO VITOR DA SILVA CALASANS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/02/2001, natural de Cascavel - PR, inscrito no CPF nº 061.699.279-33, portador da carteira de Identidade Civil RG sob nº 10.672.733-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, 1321, Apto 201, Centro, CEP 85.605-090, município de Francisco Beltrão - Pr, neste ato representado por seu pai, HELIO SERGIO BANNACH CALASANS, já qualificado. Na qualidade de sócios componentes da empresa CALASANS CLINICA MEDICA LTDA. - CNPJ nº 09.011.473/0001-69, com sede e foro na Rua Tenente Camargo, 1321, Apto 201, Centro, CEP 85.605-090, município de Francisco Beltrão - PR, sociedade empresarial, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41205999500, por despacho em sessão de 17 de agosto de 2007, e última alteração contratual sob nº 20152210121 em 06/04/2015, resolvem de comum e pleno acordo alterar e consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado no preâmbulo desse contrato, o endereço dos sócios HELIO SERGIO BANNACH CALASANS, já qualificado, e JOÃO VITOR DA SILVA CALASANS, já qualificado, QUE PASSA A SER: Rua Antônio de Paiva Carneiro, nº: 570, Apto 1502, Bairro Industrial, CEP: 85.601-270, no município de Francisco Beltrão - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado no preâmbulo desse contrato, que o sócio JOÃO VITOR DA SILVA CALASANS, já qualificado, PASSAR A SER, assistido por seu pai, HELIO SERGIO BANNACH CALASANS, já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a o endereço da empresa, QUE PASSA SER: Rua Venezuela, nº 1130, Bairro Luther King, CEP 85.605-450, município de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o objeto social da empresa, QUE PASSA SER: Clínica médica e exames auxiliares (8630-5/02).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 16:37 SOB Nº 20173878270.
 PROTOCOLO: 173878270 DE 06/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11762551993. NIRE: 41205999500.
 CALASANS CLINICA MEDICA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

CALASANS CLINICA MÉDICA LTDA.
 CNPJ nº 09.011.473/0001-69
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 02/05

CLAUSULA SEXTA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 CALASANS CLINICA MÉDICA LTDA.
 CNPJ nº 09.011.473/0001-69

HELIO SERGIO BANNACH CALASANS, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob nº 394.059.829-15, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 1.374.201 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, 1321, Apto 201, Centro, CEP 85.605-090, município de Francisco Beltrão - PR e JOAO VITOR DA SILVA CALASANS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/02/2001, natural de Cascavel - PR, inscrito no CPF nº 051.699.279-33 portador da carteira de Identidade Civil RG sob nº 10.672.733-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, 1321, Apto 201, Centro, CEP 85.605-090, município de Francisco Beltrão - Pr, neste ato assistido por seu pai, HELIO SERGIO BANNACH CALASANS, já qualificado. Na qualidade de sócios componentes da empresa CALASANS CLINICA MEDICA LTDA. - CNPJ nº 09.011.473/0001-69, com sede e foro na Rua Tenente Camargo, 1321, Apto 201, Centro, CEP 85.605-090, município de Francisco Beltrão - PR, sociedade empresarial, conforme contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob nº 41205999500, por despacho em sessão de 17 de agosto de 2007, e última alteração contratual sob nº 20152210121 em 06/04/2015, resolvem de comum e pleno acordo alterar e consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial da CALASANS CLINICA MEDICA LTDA, com sede e domicilio da empresa na Rua Venezuela, nº 1130, Bairro Luther King, CEP 85.605-450, município de Francisco Beltrão - PR.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 16:37 SOB Nº 20173878270.
 PROTOCOLO: 173878270 DE 06/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702551993. NIRE: 41205999500.
 CALASANS CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 06/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CALASANS CLINICA MEDICA LTDA.
 CNPJ nº 09.011.473/0001-69
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03/05

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) dividido em 4.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que será integralizado da seguinte maneira no presente ato:

| | | | |
|---------------------------------|--------------|-----|----------|
| - HELIO SERGIO BANNACH CALASANS | 3.600 quotas | R\$ | 3.600,00 |
| - JOÃO VITOR DA SILVA CALASANS | 400 quotas | R\$ | 400,00 |
| TOTAL | 4.000 quotas | R\$ | 4.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: Clínica médica e exames auxiliares.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de setembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizados, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio HELIO SERGIO BANNACH CALASANS com os poderes e atribuições do ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 16:37 SOB Nº 20173878270.
 PROTOCOLO: 173878270 DE 06/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702951993. NIRE: 41205999500.
 CALASANS CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CALASANS CLINICA MEDICA LTDA.
 CNPJ nº 09.011.473/0001-69
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04/05

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, alterar endereço, razão social, objeto social, entrada e saída de sócios mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 16:37 SOB Nº 20173878270.
 PROTOCOLO: 173878270 DE 06/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702551993. NIRE: 4120599500.
 CALASANS CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CALASANS CLINICA MEDICA LTDA.
 CNPJ nº 09.011.473/0001-69
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 05/05

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento

Francisco Beltrão-PR, 21 de Junho de 2016.



 HELIO SERGIO BANNACH CALASANS



 JOÃO VITOR DA SILVA CALASANS
 Assistido por HELIO SERGIO BANNACH CALASANS



 HELIO SERGIO BANNACH CALASANS
 Assistente de JOÃO VITOR DA SILVA CALASANS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 16:37 SOB Nº: 20173878270.
 PROTOCOLO: 173878270 DE 06/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702551993. NIRE: 41205999500.
 CALASANS CLINICA MEDICA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.011.473/0001-69 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/08/2007 |
| NOME EMPRESARIAL CALASANS CLINICA MEDICA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOS SERVICOS MEDICOS | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R VENEZUELA | NÚMERO 1130 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.605-450 | BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING | MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO HELIOCALASANS@LIVE.COM | | UF PR |
| TELEFONE (46) 9922-2111/ (46) 3524-8509 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2007 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2022 às 08:37:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CALASANS CLINICA MEDICA LTDA**
CNPJ: 09.011.473/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

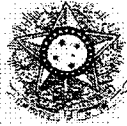
Emitida às 09:07:40 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **6DEE.6DA7.C788.9821**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CALASANS CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.011.473/0001-69
Certidão n°: 4862145/2022
Expedição: 09/02/2022, às 08:43:36
Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CALASANS CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.011.473/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'R', located in the lower right area of the document.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.011.473/0001-69

Razão Social: CALASANS CLINICA MEDICA LTDA

Endereço: RUA INES PINZON 611 SUBSL SALA 02 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR /
85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2022 a 30/03/2022

Certificação Número: 2022030101025551182802

Informação obtida em 02/03/2022 08:37:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 4- 4.356/2022

De: Patrícia M. - PC/CI

Para: JEA - Jurídico - editais e aditivos

Data: 27/02/2022 às 23:13:49

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMS, SMS-ADM, PC/CI, SMA-LC-ENT, JEA

TERMO CONTRATAÇÃO MEDICO ESF - CALASANS

Boa tarde.

Segue parecer contábil, conforme solicitado.

Atenciosamente,

—
Patrícia R Millani
Coord. Controle Interno

Anexos:

P_A_R_E_C_E_R.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

| | |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO PROCESSO 1DOC: | 4356/2022 |
| MODALIDADE: | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |
| OBJETO DO PROCESSO: | Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021. |
| VALOR MÁXIMO: | R\$ 85.827,36 |

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

| |
|------------------------------------------------------|
| Programa 1001: Saúde para nossa gente |
| - Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte |
| - Código 51: Rede Municipal de Saúde |
| - Código 52: Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H |
| - Código 54: Saúde Mental |

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

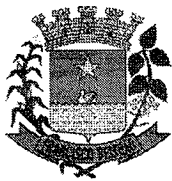
| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo orçamentário R\$ |
|-------|-------------------|---------------------------|---------------------|-------|---------------------------|
| 5520 | 08.006 | 10.301.1001.2.046 | 3.3.90.34.00.00 | 494 | 1.683.845,97 |
| 5510 | | | | 000 | 415.937,35 |
| 5690 | | 10.301.1001.2.047 | | 494 | 41.158,21 |
| 5990 | | 10.302.1001.2.050 | | 494 | 79.711,39 |
| 6110 | | 10.302.1001.2.051 | | 494 | 2.628.421,30 |

Obs: saldo orçamentário em: 27/02/2022

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

| |
|-----------------------------------------------|
| Recursos vinculados a E.C. 29/00. |
| Bloco de custeio e serviços públicos de saúde |





00002

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EADE-AEA5-81B6-7D95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 02/03/2022 08:11:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/EADE-AEA5-81B6-7D95>

Proc. Administrativo 5- 4.356/2022

De: Camila B. - JEA

Para: SMA-LC-CHAM - Chamamento Público

Data: 02/03/2022 às 11:59:41

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMS, SMS-ADM, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-CHAM, JEA

TERMO CONTRATAÇÃO MEDICO ESF - CALASANS

Segue Parecer Jurídico conforme solicitado.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0248_2022_Inexigibilidade_Chamamento_20_2021_servicos_medicos_Calasang_Clinica_Medica_medico_generalista_ESF.p



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006075

PARECER JURÍDICO N.º 0248/2022

PROCESSO Nº : 4356/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica **Calasans Clínica Médica Ltda** para a prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021, ao custo máximo de R\$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte sete reais e trinta e seis centavos)

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofício de Apresentação, Contrato Social, Alvará de Localização, Certidões Negativas, Diploma e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000027

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.³

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.⁴ Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) **publicidade do credenciamento:** se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário

³ JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

⁴ “(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.” In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

006028

Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento: o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preenchem os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 27 de outubro de 2021 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 20/2021, que tem por objeto o "(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais", com vigência para 06 (seis) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos da proponente e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 11 de fevereiro de 2022 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou a pessoa jurídica **Calasans Clínica Médica Ltda.**

A credenciada apresentou os documentos exigidos no edital e subscreveu os Anexos do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.

3 CONCLUSÃO

Página 4 de 5





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006029

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento da pessoa jurídica acima nominada através do Chamamento Público n.º 20/2021.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: *(i)* no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; *(ii)* publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e *(iii)* firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 02 de março de 2022.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0771-14D3-D3C7-5AA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 02/03/2022 12:00:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0771-14D3-D3C7-5AA3>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006031

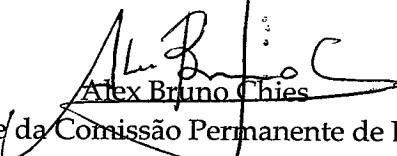
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
Credenciado: CALASANS CLÍNICA MÉDICA LTDA / CNPJ Nº 09.011.473/0001-69

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 02 de março de 2022


Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000.032

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
PROCESSO Nº 164/2022 - EDITAL

OBJETO – Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: CALASANS CLÍNICA MÉDICA LTDA.

CNPJ: 09.011.473/0001-69

LOCAL DE TRABALHO: ESF PINHEIRÃO

| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1 | 79701 | Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. CALASANS CLÍNICA MÉDICA LTDA | 06 | MES | 14.304,56 | 85.827,36 |

Valor Total do processo de Inexigibilidade nº 16/2022: R\$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 20/2021, de 22 de Outubro de 2021, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| 5520 | 08.006 | 10.301.1001.2.046 | 3.3.90.34.00.00 | 494 |
| 5510 | | | | 000 |
| 5690 | | 10.301.1001.2.047 | | 494 |
| 5990 | | 10.302.1001.2.050 | | 494 |
| 6110 | | 10.302.1001.2.051 | | 494 |

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação vinculados a receita: E.C. 29/00 / Bloco de custeio e serviços públicos de saúde

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da Pessoa Jurídica: CALASANS CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.011.473/0001-69, estabelecida na Rua Venezuela, nº 1130, Bairro Luther King, CEP: 85.605-450, em Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000033

Francisco Beltrão/PR, 02 de março de 2022


Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de licitação nº 16/2022, em 02 de março de 2022


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 84/2022

000034

Equipamento

Página:1

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|---------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Emitted em | Quantidade de itens |
| 84 | Contratação de Serviço | 02/03/2022 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 157551-1 | MANOEL BREZOLIN | 163/2022 | |
| Local | | | |
| 29 | Departamento Administrativo - Saúde | | |
| Órgão | | | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Forma de pagamento | | | |
| Descrição | | Tipo | |
| EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ATESTADA | | Depósito bancário | |
| Entrega | | | |
| Local | | Prazo | |
| ESF - PINHEIRÃO | | 180 Dias | |

Descrição:

Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

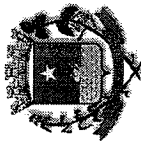
Credenciado: CALASANS CLÍNICA MÉDICA LTDA / CNPJ Nº 09.011.473/0001-69

Justificativa:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 20/2021, de 22 de Outubro de 2021, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.

LOCAL DE TRABALHO: ESF PINHEIRÃO

| Lote | | | | |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|------------------|
| 001 Lote 001 | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Valor |
| 079701 | Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Pessoa Jurídica: CALASANS CLÍNICA MÉDICA LTDA | MES | 6,00 | 14.304,56 |
| | | | TOTAL | 85.827,36 |
| | | | TOTAL GERAL | 85.827,36 |



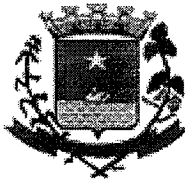
Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 16/2022

Empenho

Página: 1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Set |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|------------|--------------|-------|--------|----------------|------------------|-----|
| Fornecedor: 121765-1 CALASANS CLINICA MEDICA LTDA Representante: 121757-7 HELIO SERGIO BANNACH CALASANS Lote: 001 - Lote 001 001 79701 Serviços de médico generalista para atendimento nas | | | | | | | | | |
| | | ME | 6,00 | Classificado | | | 14.304,56 | 86.827,36 | * |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | 86.827,36 | |

000-035



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000.036

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

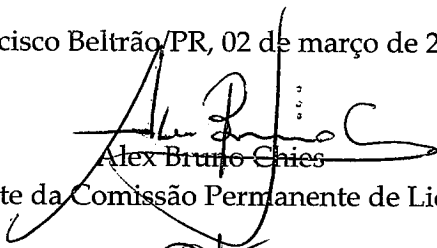
A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATADO: CALASANS CLÍNICA MÉDICA LTDA |
| CNPJ Nº 09.011.473/0001-69 |
| VALOR TOTAL: R\$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). |

Francisco Beltrão/PR, 02 de março de 2022


Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Daniela Raitz
Membro da Comissão de Licitação

VALOR TOTAL: R\$ 283.947,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|---------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 4850 | 07.005.13.392.1301.2042 | 0 | 3.3.90.39.12.00 | Do Exercício |
| 4850 | 07.005.13.392.1301.2042 | 0 | 3.3.90.39.14.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 2 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:9E18AD77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA -ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 874/2021 – tomada de preços nº 15/2021.

OBJETO: Prestação de serviços para sondagem SPT geológica contendo 12 furos, incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo e laudo de sondagem, referente à sondagem a ser realizada para embasamento do projeto estrutural, para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão-PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5052/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte dias), ou seja, até o dia 22 de maio de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CZV ENGENHARIA LTDA – ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 875/2021 – tomada de preços nº 15/2021.

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de projeto estrutural em concreto armado convencional e protendido, inclusive contenções e fundações (exclusive projeto de estruturas metálicas), incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos, conforme projeto arquitetônico.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5052/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte dias), ou seja, até o dia 22 de maio de 2022.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:63CCDFE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 – Processo nº 42/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM

1 – ADS REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 15.010.214/0001-16. Itens 04 R\$684,67; 06 R\$1.200,00; 10 R\$31,40; 13 R\$82,00; 37 R\$48,71; 39 R\$378,56; 40 R\$316,80; 41 R\$412,67; 42 R\$6,17; 43 R\$6,43; 44 R\$6,43; 47 R\$391,80; 48 R\$534,00; 49 R\$693,33; 50 R\$743,47; 51 R\$384,75; 52 R\$275,00; 53 R\$272,28; 54 R\$398,62; 55 R\$50,67; 56 R\$50,67; 57 R\$50,67; 58 R\$48,00; 59 R\$76,07; 60 R\$183,62; 65 R\$393,33; 66 R\$419,33; 67 R\$503,47; 68 R\$759,28 e 69 R\$376,67.

2 – JCP COMÉRCIO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 31.423.546/0001-89. Itens 01 R\$529,62; 07 R\$30,97; 08 R\$14,99; 09 R\$48,47; 11 R\$19,98; 12 R\$39,96; 14 R\$12,85; 15 R\$14,99; 16 R\$16,99; 17 R\$17,47; 18 R\$19,88; 19 R\$31,50; 20 R\$27,30; 21 R\$39,90; 23 R\$19,94; 24 R\$25,00; 25 R\$27,50; 26 R\$31,00; 27 R\$32,96; 28 R\$39,90; 29 R\$45,00; 32 R\$1.122,99; 36 R\$35,01; 38 R\$7,20; 45 R\$187,49 e 46 R\$187,79.

3 –META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP. CNPJ Nº 27.518.373/0001-05 Itens 05 R\$862,89; 30 R\$852,43; 31 R\$819,90; 33 R\$1.574,89; 34 R\$651,89 e 35 R\$1.803,60.

4 – RPF COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ Nº 03.217.016/0001-49. Itens 02 R\$505,82; 03 R\$505,24; 22 R\$18,20; 61 R\$4,90; 62 R\$3,90; 63 R\$4,38 e 64 R\$5,90.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 268.944,61 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Francisco Beltrão, 02 de março de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:FDDBE192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

CONTRATADO: CALASANS CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº 09.011.473/0001-69

VALOR TOTAL: R\$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Francisco Beltrão/PR, 02 de março de 2022

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:893A0F36**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA. - CNPJ nº 45.022.638/0001-61 indicando a profissional médica ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA, CRM nº 48.821.

Francisco Beltrão/PR, 02 de março de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCAPresidente da Comissão Especial
Para Credenciamento**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:450CD918**DRH****EXTRATO 2 CONTRATOS PSS MARÇO**

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KELI ALINE PRESOTTO REOLON**

Contrato nº 147/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Música e Instrumentos Musicais (Violão).

Período do contrato: 04/03/2022 a 16/12/2022. EDITAL: 353/2021.

Carga horária: 20 horas. Salário: R\$ 1.479,13 Data do ato: 02 de março de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MICHAINA GOMES DOS SANTOS**

Contrato nº 148/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Informática.

Período do contrato: 04/03/2022 a 03/03/2023. EDITAL: 353/2021.

Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 2.958,26 Data do ato: 02 de março de 2022

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici Kowalski

Código Identificador:1A8910A7**DRH****EXTRATO 1 CONTRATOS PSS MARÇO - REPUBLICAÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO D.O.M. 28/02/2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MICHELLI CRISTIANI MICHALICHEN****Matrícula:** 1127075 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 088/2021

A carga horária passa a ser de 30 horas semanais a partir de 01/02/2022.

DATA DO ATO: 18/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDINEIA DOTTI MOOZ****Matrícula:** 1127010 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 036/2021

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2022 a 17/02/2023.

DATA DO ATO: 18/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZANDRA WESSLING PASTORIO****Matrícula:** 1127153 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 159/2021

A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 05/02/2022.

DATA DO ATO: 18/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEAO ZANCHETA****Matrícula:** 1126993 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 019/2021

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 11/02/2022 a 16/12/2022.

DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANGELA MARIA ANTONIETTI GIRARDI****Matrícula:** 1127053 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 066/2021

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 28/02/2022 a 16/12/2022.

DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLECI AFONCO DOS SANTOS****Matrícula:** 1127018 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 044/2021

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 28/02/2022 a 16/12/2022.

DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEONICE WELTER****Matrícula:** 1126995 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 021/2021

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 11/02/2022 a 16/12/2022.

DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRISTIANE NUNES ZAMADEI****Matrícula:** 1126988 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 014/2021

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 10/02/2022 a 16/12/2022.

DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **Daiane Caroline Melo Barbosa****Matrícula:** 1127030 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 055/2021

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2022 a 16/12/2022.

DATA DO ATO: 21/02/2022.